



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

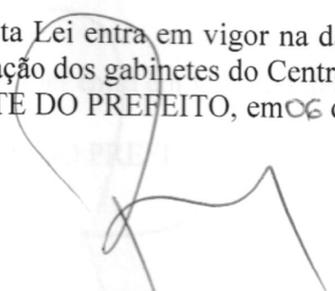
LEI Nº 3.340 / 2009

Integra o Centro Administrativo Luiz Ozório ao  
Paço Municipal e dá outras providências.

Art. 1º O Centro Administrativo Luiz Ozório passa a integrar, na  
condição de ANEXO, o Paço Municipal, sede administrativa do Poder Executivo local,  
consoante o disposto na Lei Municipal nº. 2472/2004.

Art. 2º O serviço de patrimônio do Município providenciará os  
apontamentos de estilo, inclusive no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo  
seus efeitos a partir da instalação dos gabinetes do Centro Administrativo Luiz Ozório.  
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	DIÁRIO
Edição Nº	1767
Data	08/04/09 pág. 09
	 S. VIDOR